



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, institui Contrato de Rateio de despesa administrativa do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO, CONTRATADO**, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e Lei Municipal Nº 543/2009 do Contrato de Consórcio Público.

Pelo presente, com base na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Municipal Nº 543/2009 do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro, CEP: 79720-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade, ao final assinado e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.417.936/0001-39, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD, CEP 79730-000, s/nº, no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante o Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. 202.235, emitida pela SSP/MS e do CPF nº 390.266.041-49, perante testemunhas, ao final assinado, têm entre si justo e contratado, este **CONTRATO DE RATEIO**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto Social, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse mensal de recursos do **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO**, no valor de R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), para o custeio administrativo da gestão associada de interesses do Município, para o exercício 2019, a contar da assinatura deste Contrato, com base na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 543/2009 do Contrato de Consórcio Público e no Artigo 27 do Estatuto Social do CIDECO.

Parágrafo Único: O valor dos repasses mensais previstos no Caput desta Cláusula é de 4 parcelas mensais de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais),



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

totalizando R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), no Exercício Fiscal 2020, conforme define o §2º do Artigo 27 do Estatuto Social do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

2- A aplicação dos recursos previstos no Objeto previsto no deste Contrato será feita na realização de despesas de custeio administrativo do CONTRATADO, para funcionamento institucional e de serviços de interesses do CONTRATANTE, voltados a gestão estratégica de projetos de desenvolvimento destinados ao atendimento de demanda institucional, do município e do Território da Cidadania da Grande Dourados, compreendendo salários, logística, materiais de consumo e consultoria especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3- O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 de acordo com o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS E ESTRATÉGIAS

4- As metas a serem alcançadas na vigência deste contrato são as seguintes:

META	Atividades	Despesas
Manter escritório funcional em Glória de Dourados	Atendimento diário ao público.	Custeio de telefone, material de expediente, fotocópia, etc.
Contratar Secretário Executivo	Administração do o CONTRATADO.	Salários
Apoio funcional Logístico	Viagens de articulação institucional	Despesas de transporte e viagem.
Realizar eventos e reuniões.	Reuniões diversas de interesse institucional.	Mobilização e realização
Realizar Consultoria Especializada	Gestão estratégica do CONTRATADO. Planejamento e	Custeio dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

	Projetos.	
--	-----------	--

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO ASSOCIADA

5- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a efetividade das metas contratadas e transparência na gestão associada, serão aplicadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e do Estatuto social, par efeito dos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, economicidade e legitimidade, o CONTRATADO deve proceder da seguinte forma:

I – Executar o objeto contratado, nas condições estabelecidas e apresentar ao CONTRATANTE, relatórios trimestrais dos serviços desenvolvidos;

II - Disponibilizar ao CONTRATANTE informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativas a aplicação dos recursos contratados;

III - Permitir o livre acesso dos representantes do CONTRATANTE as suas instalações; e

IV - Fornecer informações e certidões a cidadãos e organizações da sociedade civil sobre este a execução Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS ESPERADOS

6- O CONTRATADO articulado com os municípios consorciados, em sistemas de gestão associada e atuando no apoio as suas demandas de Projetos Territoriais de desenvolvimento, em parceria com o Colegiado Territorial da Grande Dourados;

6.1- O CONTRATADO atuando como articulador e protagonista de projetos de desenvolvimento territorial por meio de gestão associada com os municípios consorciados; e

6.2- O CONTRATADO atuando no sentido da promoção do desenvolvimento social e cultural, do progresso econômico, equilíbrio ambiental e do desenvolvimento territorial sustentável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ORÇAMENTO, VALORES E LIQUIDAÇÃO.

7- O CONTRATANTE repassará recurso ao CONTRATADO, na forma prevista neste contrato, na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 543/2009 do Contrato de Consórcio Público e no do Estatuto Social, pela dotação prevista na Lei Municipal Orçamentária.

7.1- Às despesas decorrentes da execução deste Convênio correrá à conta da seguinte dotação:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

12- Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONTRATADO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Jateí/MS, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO
Presidente: Aristeu Pereira Nantes

Regiane Alves Stefanos Moraes
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Renato Vieira Ferreira
CPF: 112.054.231-68
CIDECO

Alex Barbosa